



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
GABINETE DA DIRETORIA GERAL
CAMPUS BARRA DO CORDA - UASG 158284
RODOVIA – BR 226, KM 303, VILA NENZIM – BARRA DO CORDA/MA - CEP:65.950-000
TEL. (99) 98419-7529 – E-MAIL: campus.barradocorda@ifma.edu.br

Ordem de Serviço nº 006/2018/GAB/DG/IFMA/BC

O Diretor de Desenvolvimento Educacional no Exercício da Diretoria Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus Barra do Corda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. O uso da Quadra Poliesportiva Ary Fernandes pertencente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus Barra do Corda terá seu horário de funcionamento compreendido das 07h00min às 23h00min, em dias úteis.

Art. 2º. Primordialmente, os horários de utilização da quadra atenderão às atividades previstas do componente curricular de Educação Física.

Art. 3º. As reservas das práticas desportivas deverão ser dirigidas à Coordenadoria de Apoio e Pesquisa Institucional¹, órgão assessor da Diretoria Geral do Campus Barra do Corda, localizado no Gabinete da Diretoria Geral, e-mail: cap.barradocorda@ifma.edu.br.

Art. 4º. Excepcionalmente, aos sábados, a quadra poderá ser utilizada, mediante autorização formal das Diretorias deste Campus (Diretoria de Desenvolvimento Educacional, Diretoria de Administração e Planejamento ou Diretoria Geral), com a devida comunicação ao Coordenador de Apoio e Pesquisa Institucional.

Art. 5º. É permitida a utilização de equipamento sonoro durante as atividades físicas no referido espaço institucional, desde que não cause perturbação às atividades desenvolvidas neste Campus e a comunidade circunvizinha, observando o que dispõe a Legislação Vigente.

Art. 6º. Para a utilização do material institucional (bolas, redes, mastros, etc.) é necessário o preenchimento do formulário em anexo desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único. É dispensado o preenchimento do formulário durante as práticas previstas do componente curricular de Educação Física que sejam supervisionadas por docente da área.

Art. 7º. Após o término da prática esportiva o material deverá ser devolvido à sede deste Campus.

¹ Exercida atualmente pelo servidor Roberto Amorim Silva

Parágrafo Único. Existindo atividade imediatamente posterior ao término de outra prática esportiva, o material poderá ficar à disposição na quadra sem a necessidade de recolhimento, devendo apenas ser devidamente conferido na presença dos responsáveis pela atividade esportiva.

Art. 8º. Qualquer dano provocado ao patrimônio institucional será objeto de apuração e responsabilização daquele que o tenha causado, com a devida reposição/reparação do bem público danificado.

Art. 9º. Os casos omissos nesta Ordem de Serviço serão resolvidos pela Diretoria Geral do Campus Barra do Corda.

Art. 10º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Corda, 18 de outubro de 2018

Carlos Eduardo Penha Everton
Diretor de Desenvolvimento Educacional no Exercício da Diretoria Geral